



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022

----- Aos dezassete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, com a presença dos senhores vereadores: Victor Manuel da Silva Moreira, Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses, António Adriano Mota Menino e Hélder Alberto Pinto Ferreira, e comigo José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município, que a secretariou. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 09:30 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e distribuída. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

PONTO 01: -----

----- O Sr. Vereador Adriano Menino referiu-se: -----

- À área de Acolhimento Empresarial da Junqueira: *“É com alguma estranheza e preocupação que continuamos a ver as obras paradas. Na reunião de câmara de 28 de fevereiro de 2022, foi aprovada a prorrogação de prazo para conclusão desta obra, por 217 dias, ou seja, até julho de 2022. Desde esta prorrogação, em fevereiro, foram lá colocados alguns lancis, e estacionada uma máquina. Estamos a 15 dias de terminar o prazo, pelo que pergunto o que é que o Município tem feito perante o empreiteiro para garantir a conclusão da obra. Não virá de novo e empreiteiro solicitar uma nova prorrogação, mesmo com a obra parada? Não virá, também, em breve, o empreiteiro solicitar uma revisão de preços, com base no*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

Decreto-Lei n.º 36/2022, que prevê a atualização de preços até 31/12 em algumas matérias primas?"; -----

- Ao projeto de exploração mineira da empresa AETHEL: "Foi questionado o Executivo em 28.01.2022 acerca do controlo de pesagens à boca da mina, para apuramento da contrapartida a que o Município tem direito. O Sr. Presidente informou que esse apuramento seria apenas feito em março. Sendo assim, estando quase em julho, pergunto: que procedimentos já foram desencadeados pelo Município, junto da empresa concessionária ou junto da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) para apuramento do valor que é devido ao Município. Pergunto ainda, e sabendo que o Município acompanha de perto este processo, na pessoa do Sr. Presidente, e muito bem, se existe alguma justificação para a visível interrupção do trânsito de camiões? A exploração está parada? Estamos numa fase diferente da exploração?". -----

Apresentou, ainda, a proposta, que a seguir se transcreve: -----

Proposta de apoio aos idosos mais carenciados para acolhimento nas ERPI mais próximas-----

Os idosos mais carenciados, cujas reformas não são suficientes e não têm retaguarda familiar, ficam muitas vezes nas listas de espera da Segurança Social a aguardar vagas comparticipadas e, como tal, sujeitos às vagas existentes na rede comparticipada de ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas). -----

São muitas vezes deslocados para longe da sua freguesia perdendo assim laços de uma vida inteira, laços afetivos, laços familiares e a ligação à terra onde sempre viveram e onde, muitos deles, sempre desejaram terminar os seus dias. É desumano. -----

Propomos a criação de um regulamento de apoio financeiro que permita ao Município auxiliar estes idosos, vulneráveis e tantas vezes desamparados, a suportar os custos adicionais às suas reformas para que tenham acesso, em condições de igualdade, aos lares que lhes são mais próximos. -----

Pretende-se assim que a condição de terem reformas baixas, e a infelicidade de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

não terem suporte familiar ou o suporte familiar não ter capacidade financeira de suportar essa ajuda suplementar, não os coloque em condições de desvantagem relativamente a outros pensionistas com melhores reformas e retaguarda familiar”.-

Torre de Moncorvo, 17 de junho de 2022. -----

Adriano Menino/Hélder Ferreira. -----

-----O Sr. Vereador Hélder Ferreira referiu-se ao mau estado de conservação da motoniveladora e qual a possibilidade de aquisição de uma nova. -----

-----O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento de uma proposta do Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado efetuada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) relativo às turmas do ensino Pré-Escolar para o próximo ano letivo, e que mal estivesse aprovada a proposta daria conhecimento ao executivo municipal. -----

-----O Sr. Presidente respondeu que os problemas da motoniveladora não são de agora e que a mesma se encontra afeta prioritariamente às freguesias, não fazendo serviços que fazia antigamente, estando a aguardar-se por uma candidatura para se adquirir uma máquina nova, uma vez que se trata de um investimento avultado. -----

- Deu, ainda, conhecimento do ponto de situação da Área de Acolhimento Empresarial da Junqueira, informando que o empreiteiro foi notificado pelos Serviços Técnicos e o principal problema para se colocar o alcatrão tem a ver com o fornecimento de uma ETAR, de resto, as ligações estão feitas e está pronto a levar o Alcatrão. Caso o empreiteiro não conclua a obra serão aplicadas as multas contratuamente previstas. -----

- Relativamente à exploração mineira, tal como já tinha referido, informou que tinha sido enviada uma carta, em 26.04.2022, à Sr.ª Diretora dos Serviços de Minas e Pedreiras, e deu conhecimento da resposta da Sr. Diretora, informando que têm, até ao final do próximo mês de julho para proceder ao apuramento dos cálculos. ---

- Referindo-se à proposta apresentada pelo Sr. Vereador Adriano Menino, recordou que no dia 27/02/2021 apresentou à Câmara Municipal em 05/04/2021



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

uma proposta que se encontra a ser discutida com as IPSS do concelho, denominada “Regras de Apoio ao Internamento em ERPI”, cuja nota justificativa era a seguinte: “Os Idosos têm um peso cada vez mais representativo na pirâmide etária portuguesa, onde a longevidade é uma realidade. -----

Para se dar resposta a uma sociedade que está cada vez mais envelhecida, é indispensável ter-se uma visão mais abrangente do conceito de envelhecimento, atendendo às várias dimensões do indivíduo e à pluralidade de fatores que envolvem esta etapa. Isto porque, para se envelhecer bem, não basta ser-se saudável, é necessário participar na sociedade com segurança, respeito e cooperação entre as diferentes gerações. Mas é também necessário, viver com dignidade para se garantir o bem-estar e a qualidade de vida, desta franja populacional. -----

Considerando inúmeras situações de munícipes, desta faixa etária, com um perfil socioeconómico de vulnerabilidade, associado à doença, insuficiência de recursos e sem retaguarda familiar, características essas, que originam sofrimento e privação constante, encontrando-se associadas a fatores de exclusão e precariedade, a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, reconhece a necessidade da criação de uma medida de política social local, que contribua para atenuar essas fragilidades, através da criação de “REGRAS DE APOIO AO INTERNAMENTO EM ERPI DE IDOSOS CARENCIADOS”. -----

Estes fatores aliados às baixas pensões que os idosos auferem, impossibilita e/ou dificulta a sua entrada nas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), muitas vezes obrigados a sair do concelho de residência para ingressarem numa vaga cativa da Segurança Social. -----

Neste seguimento, este programa visa estabelecer um protocolo de cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Torre de Moncorvo, adiante designadas pela sigla IPSS, através da participação de 2 a 5 vagas por IPSS, sem Acordo de Cooperação com a Segurança Social, em



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), para idosos, naturais e/ou residentes no concelho há mais de três anos. -----

ARTIGO 1.º - Âmbito: As Regras de Apoio estabelecem a concessão de apoio às IPSS do concelho de Torre de Moncorvo, que prestam apoio à terceira idade através da resposta social ERPI. -----

ARTIGO 2º - Objetivo: As Regras de Apoio estabelecem o regime de atribuição, pela autarquia, de apoio à institucionalização em ERPI de pessoas idosas, naturais e/ou residentes no concelho de Torre de Moncorvo há mais de três anos, com comprovada carência económica e/ou sem retaguarda familiar direta ascendente e/ou descendente e colateral até ao 3.º grau. -----

Artigo 3.º - Definições: -----

1 - Para efeitos das Regras de Apoio, entende-se por: -----

- Idoso - É todo indivíduo com 65 anos ou mais. -----*
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - De acordo com a Portaria nº 67/2012 de 21 de março, considera-se o estabelecimento para alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, em que sejam desenvolvidas atividades de apoio social e prestados cuidados de enfermagem. -----*
 - Capacidade - número máximo de utentes que a resposta social pode comportar, por referência ao espaço físico do equipamento ou aos recursos humanos afetos ao serviço; -----*
 - Lugar/Vaga sem Acordo Número de lugar/vaga sem acordo de cooperação;*
 - Lugar/Vaga em Acordo (utente em acordo) — Número de lugar/vaga contemplados no acordo de cooperação e pelos quais é atribuída uma participação financeira; -----*
 - Participação Financeira da Segurança Social — Montante variável, concedido pela segurança social às instituições com acordo de cooperação, para apoio ao funcionamento de uma resposta social; -----*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

- *Vaga Cativa – Vagas geridas pela Segurança Social que podem ser ocupadas por pessoas de todo o Distrito de Bragança, com fracos recursos económicos;* -----

- *Complemento Extraordinário de Solidariedade (CES) - É uma prestação pecuniária mensal concedida de forma automática a quem já recebe subsídio mensal vitalício, pensão social de invalidez ou pensão social de velhice, com os seguintes valores: até aos 70 anos de idade, o montante a receber é de 18,02 euros; após os 70 anos de idade, o montante a receber é de 36,02 euros.* -----

- *Complemento por Dependência - Prestação atribuída a pensionistas e não pensionistas dos regimes de Segurança Social que se encontrem em situação de dependência e que necessitem da ajuda de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana. A situação de dependência é certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidades da Segurança Social e graduada em: 1.º grau – pessoas que não possam praticar, com autonomia, os atos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida quotidiana (atos relativos à alimentação ou locomoção ou cuidados de higiene pessoal).* -----

- *Pensão Social de Velhice - Pensão atribuída às pessoas com pelo menos 66 anos e 6 meses de idade (ano 2021), com baixos rendimentos e que não tenham direito à pensão de velhice;* -----

- *Carência económica – Falta de recursos económicos, nomeadamente a carência de rendimento ou riqueza (não necessariamente apenas em termos monetários);* -----

- *Ausência de Retaguarda Familiar – Ausência de familiares, parentes e afins na linha reta e na linha colateral até ao 3º grau.* -----

ARTIGO 4º - Tipo e natureza do apoio: -----

1 – O apoio mencionado no artigo 2º destina-se em compartilhar 2 a 5 vagas por IPSS, dentro da capacidade definida, e sem Acordo de Cooperação com a Segurança Social (Vaga não Protocolada) de modo a proporcionar ao idoso



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

serviços permanentes adequados à sua problemática contribuindo, de certo modo, para a qualidade de vida no processo de envelhecimento. -----

2 – As vagas referidas no artigo anterior, são: 2 vagas para as IPSS com sede limítrofe da freguesia de Torre de Moncorvo e 5 vagas para as IPSS com sede na freguesia de Torre de Moncorvo. -----

2.1 – Estas vagas são reservadas exclusivamente a munícipes naturais, residentes no concelho de Torre de Moncorvo, conforme o artigo 2º. -----

2.2 – As vagas mencionadas no nº 2 deste artigo, também se destinam a idosos sinalizados pelo Município. -----

3 – O montante do apoio a atribuir pelo Município, por cada lugar/vaga, varia entre os 150,00€ e os 700,00€/mês, enquanto o utente não transitar para uma vaga com Acordo de Cooperação com a Segurança Social, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (P + C) + VSSP$ -----

AC – Apoio da Câmara -----

P – Pensão -----

C – Complementos -----

VSSP – Valor da Segurança Social Protocolado -----

4 – Anualmente será orçamentado e aprovado pelos órgãos competentes municipais o montante global de 75.000,00€. -----

ARTIGO 5º - Critérios de elegibilidade das IPSS -----

1 – Estarem legalmente constituídas; -----

2 - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social; -----

3 – Terem capacidade de vagas protocoladas e não protocoladas. -----

ARTIGO 6º - Condições de acesso -----

1 – Pode-se candidatar a este programa a pessoa que se encontre nas seguintes condições: -----

a) Ser natural ou residir na área do concelho de Torre de Moncorvo há mais de três anos; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

- b) *Carência económica comprovada;* -----
- c) *Falta de retaguarda familiar comprovada, tais como, familiares diretos ascendentes e/ou descendentes e colaterais até ao 3.º grau;* -----
- d) *Possuir idade igual ou superior a 65 anos e que, devido ao seu estado físico e/ou psíquico-social, necessite de cuidados permanentes;* -----
- e) *Manifestar vontade de ser admitido/a numa IPSS do concelho de Torre de Moncorvo, preferencialmente na área territorial da Freguesia de onde é natural, e/ou tenha residência habitual, até ao momento da sua candidatura em ERPI, caso exista uma IPSS, ou, não havendo, ser admitido/a na Instituição que se encontrar mais perto da área territorial da sua freguesia;* -----

ARTIGO 7º - Processo de candidatura -----

1 – O processo de candidatura ao apoio a conceder deverá ser instruído com os seguintes documentos: -----

- a) *Ficha de inscrição a facultar por cada IPSS;* -----
- b) *Bilhete de Identidade, cartão de identificação fiscal, cartão de segurança social/cartão de cidadão;* -----
- c) *Atestado de residência emitido pelo Presidente de Junta de Freguesia da área de residência;* -----
- d) *Declaração do IRS e respetiva nota de liquidação;* -----
- e) *Declaração, sob o compromisso de honra do/a requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura.* -----

ARTIGO 8º - Análise das candidaturas -----

1 – As candidaturas apresentadas serão analisadas, por cada IPSS mediante: -----

- a) *Realização de um estudo socioeconómico do/a requerente, fundamentado em entrevista pessoal, visita domiciliária e relatório social, da responsabilidade de cada IPSS;* -----
- b) *Cada IPSS poderá solicitar elementos complementares relativos à situação socioeconómica do/a candidato/a.* -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

2 – Será conferida prioridade para a decisão aos processos que configurem situações de urgência, tendo em conta os seguintes critérios: -----

a) Existência de perigo eminente; -----

b) Grau de dependência do/a idoso/a; -----

3 – A mera apresentação de uma candidatura não confere qualquer direito de atribuição de ajuda. -----

ARTIGO 9.º - Ocupação de Vagas -----

1 – Após a sinalização/análise das candidaturas efetuadas por cada IPSS, ao verificar-se uma situação de prioridade elevada, a institucionalização do utente deve ser efetuada do seguinte modo: -----

a) Na Instituição que sinalizou/analizou o processo onde haja vaga disponível; -----

2 – Não havendo vaga disponível na Instituição que sinalizou e analisou a candidatura, deve proceder-se do seguinte modo: -----

a) O/A utente deve ser institucionalizado noutra Instituição do Concelho, verificando-se a existência de uma vaga disponível e não tendo candidaturas sinalizadas e/ou em análise, preferencialmente, próximo da área territorial da freguesia de onde é natural, e/ou tenha residência habitual, até ao momento da sua integração em ERPI; -----

b) Posteriormente caso se verifique a existência de uma vaga na Instituição que sinalizou e analisou o processo, o/a utente deve ser encaminhado para esta Instituição; -----

ARTIGO 10º - Direitos e Deveres das IPSS -----

1 - Direito: -----

a) Receber, no prazo definido, o valor do apoio; -----

b) Receber a informação relativa à situação socioeconómica, familiar do/a idoso/a; -----

2 - Deveres; -----

a) Comunicar mensalmente à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo a frequência do/a idoso/a na resposta social; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

b) Informar a Câmara Municipal quando o/a idoso/a transitar para uma vaga com acordo, evidenciado por meio de provas; -----

c) Comunicar o óbito; -----

ARTIGO 11º - Cessaçãõ do protocolo -----

Constituem motivo de cessaçãõ imediata do protocolo, as seguintes situações: ----

a) Óbito do/a idoso/a; -----

b) Desistência do/a idoso/a da resposta social; -----

c) Inadaptaçãõ do/a idoso/a à resposta social; -----

d) Por mudançã de residência ou institucionalizaçãõ fora do concelho de Torre de Moncorvo; -----

ARTIGO 12º - Pagamento da comparticipaçãõ -----

O pagamento da comparticipaçãõ financeira do Município de Torre de Moncorvo será feito mediante o controlo da frequência mensal, tendo por base a comunicaçãõ mensal obrigatória com a identificaçãõ unívoca do/a idoso/a.

ARTIGO 13º - Disposições finais -----

Todas as situações não previstas nas Regras de Apoio ao Internamento em ERPI de Idosos Carentiados serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal." ----

----O Sr. Vereador Adriano Menino face ao explicado congratulou-se pelo facto de, segundo o que percebeu da explicaçãõ do Sr. Presidente, o Município já estar a acompanhar o problema e a tentar dar uma resposta. -----

----O Sr. Presidente deu conhecimento que iria decorrer na tarde de hoje uma reuniãõ do REACT, tendo a Sra. Vereadora Piedade Meneses prestado informações complementares relativamente a este assunto. -----

Prestou, ainda, esclarecimentos sobre o projeto da reflorestaçãõ da Serra do Reboredo e com alguns outros projetos relacionados com a mesma. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

----- **APROVAÇãõ DE ATA:** -----

PONTO 02: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

-----Foi presente para aprovação a ata número 11 da reunião realizada no dia 3 de junho de 2022, a qual foi previamente distribuída aos membros de Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a ata.** -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:** -----

PONTO 03: -----

-----CLUBE DE CAÇA E PESCA DE TORRE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DE ESPAÇO: -----

-----Foi presente um ofício datado de 02.06.2022 do Clube de Caça e Pesca de Torre de Moncorvo a solicitar a cedência do espaço denominado de “Celeiro”, sito na Estação do Caminho de Ferro de Torre de Moncorvo, para a realização de uma Assembleia-Geral Ordinária do respetivo Clube, no dia 24 de junho de 2022, pelas 20h00. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar, sendo da responsabilidade do requerente a limpeza do espaço.** -----

PONTO 04: -----

-----MOTARD CLUB MONCORVO – 3.º ANIVERSÁRIO/CONVÍVIO MOTARD - PEDIDO DE APOIO: -----

-----Foi presente o ofício n.º 02/2022 datado de 07.06.2022 do Motard Club Moncorvo a informar que nos dias 16 e 17 de julho de 2022 vai realizar-se o 3.º Aniversário/Convívio Motard do Motard Club Moncorvo, pelo que, solicitam o apoio do Município para a realização do respetivo evento, nomeadamente: autorização para utilização do espaço do Complexo Desportivo de Moncorvo; apoio para o palco, som, aquisição de 250 t-shirts e 25 lembranças, apoio logístico (baias para limitação do recinto, tendas para expositores e organização) e, a isenção do pagamento de taxas associadas ao mesmo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar, a utilização do espaço e aprovar: o apoio logístico, a isenção do pagamento de taxas e compartilhar a aquisição das t-shirts e lembranças.** -----

----- **GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

----- VICE-PRESIDENTE: -----

PONTO 05: -----

-----FUNDAÇÃO SALESIANOS – SALESIANOS DE MIRANDELA – USO DAS PISCINAS MUNICIPAIS - PEDIDO DE APOIO: -----

-----Foi presente um ofício datado de 06.06.2022 da Fundação Salesianos – Salesianos de Mirandela, Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, sita em Mirandela, a informar que através do seu ambiente ArtiSport, pretendem dinamizar a oferta de atividades desportivas e artísticas na educação das crianças/jovens da comunidade, garantindo uma perspetiva diferenciadora e de qualidade para o crescimento pessoal e educacional das crianças/jovens por eles abrangidos. Nesse sentido, gostariam de proporcionar às crianças/jovens o usufruto das piscinas municipais de Torre de Moncorvo, no dia 27 de julho de 2022, a título gratuito ou a preço reduzido, para o grupo constituído por 90 crianças/jovens e cerca de 20 monitores/animadores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a utilização das piscinas municipais, com a isenção do pagamento de entrada, no dia 13 de julho de 2022.** -----

PONTO 06: -----

-----TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM CARREIRA PÚBLICA – DESPESA E RECEITA DE 2021: -----

-----Foi presente a informação n.º 920/2022 – D.A.S que anexou a relação de despesa e receita do transporte público de passageiros em carreira pública realizados ao longo do ano de 2021. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

PONTO 07: -----

-----CLDS 4G - ALFÂNDEGA + IGUAL – ATL DE VERÃO – VISITA E UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE: -----

-----Foi presente um email datado de 13.06.2022 do CLDS 4G - Alfândega + Igual, a informar que, no âmbito do ATL de Verão, pretendiam deslocar-se, com as



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

crianças do primeiro ciclo e se possível do pré-escolar, a Torre de Moncorvo, nos dias 24,25 e 26 de agosto de 2022, com grupos de 25/30 pessoas em cada um dos dias, para visitar as instalações e utilizar as Piscinas Municipais ao Ar Livre de Torre de Moncorvo, solicitando assim, a isenção do pagamento das taxas associadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar, com a isenção do pagamento de entrada.** -----

PONTO 08: -----

-----PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE – NORMAS DE FUNCIONAMENTO – TABELA DE PREÇOS – CONCESSÃO DO BAR: -----

-----Foi presente a informação n.º 1078/2022 – DCED a dar conhecimento que, no âmbito da abertura das Piscinas Municipais ao Ar Livre, propõe-se algumas alterações ao funcionamento das mesmas, de acordo com a proposta das Normas de Funcionamento, em anexo, e, uma nova proposta de tabela de preços. Relativamente ao edifício, e uma vez que a situação pandémica ainda não está extinta, entendem que é importante adotar algumas medidas que diminuam a probabilidade de contágio, propondo assim, que o Bar do Interior das Piscinas seja cedido à concessionária do restaurante “As Piscinas”, pois o mesmo tem acesso ao Bar pelo interior do restaurante, evitando a circulação de pessoas externas nas zonas de primeiros socorros e dos funcionários. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

PONTO 09: -----

-----DAS – DIVISÃO AÇÃO SOCIAL - APOIO À NATALIDADE – PEDIDOS DE REEMBOLSO. -----

-----Foi presente a informação n.º 954/2022 – D.A.S que anexou, para aprovação da Câmara Municipal, a listagem das candidaturas aprovadas no âmbito do apoio à natalidade, bem como, os respetivos valores de apoio de reembolso, após verificação e validação dos documentos de despesa apresentados. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 10: -----

----- PROPOSTA DE PARCERIA – BIENAL '23 FOTOGRAFIA DO PORTO. -----

-----Foi presente a informação n.º 1045/2022 – DCED a dar conhecimento que no seguimento do despacho do Sr. Presidente datado de 07.03.2022, informam que: a Plataforma Ci.CLO propõe à Câmara Municipal uma nova parceria, no seguimento da atual, que foi realizada pela Plataforma com financiamento do Programa EEA Grants Portugal – Em Torre de Moncorvo, 3 residências artísticas em novembro de 2022. Para o ano de 2023 e 2024, a referida Plataforma Ci.CLO, convida a Câmara Municipal para ser um parceiro estratégico e criativo da Bienal'23 Fotografia do Porto, o principal evento de fotografia contemporânea em Portugal, e ainda, para o Município se associar à produção da exposição VIVIFICAR no Porto, e no desenvolvimento e implementação da 2.ª Edição deste projeto artístico do Douro. A Ci.CLO propõe dar continuidade à implementação dos Encontros Vivos do VIVIFICAR em colaboração com a Câmara Municipal, integrando-nos no programa de residências artísticas e de exposições da Bienal Fotografia do Porto, e contribuindo para a criação de uma rede viva de produção artística duriense. O montante a suportar é de 20.000,00€ (7.500,00€ para o ano de 2023) e (12.500,00€ para o ano de 2024), ao qual acresce o IVA. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou tomou conhecimento.** -----

PONTO 11: -----

-----CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2021: -----

-----Foram presentes os documentos da prestação de contas consolidadas cujo teor se dá por reproduzido para os devidos efeitos, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, que compreendem os documentos referidos no n.º 7 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores Adriano Menino e Hélder Ferreira, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas no uso da competência**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

prevista no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino referiu que a abstenção tem a ver com o facto de apenas terem tomado posse em outubro de 2021. -----

PONTO 12: -----

-----FEIRA MEDIEVAL – REFEIÇÕES DA IMPRENSA E DOS CONVIDADOS DO MUNICÍPIO. -----

-----Foi presente a informação n.º 1044/2022 – DCED a dar conhecimento que para concluir o pagamento das despesas realizadas na Feira Medieval de Torre de Moncorvo, falta efetuar o pagamento às Associações, devidamente identificadas na presente informação, que confeccionaram as refeições nas Tabernas para os convidados do Município e Imprensa, propondo que se efetue o pagamento das despesas, no montante total de 2.069,00€ (dois mil e sessenta e nove euros), através de um subsídio a cada Associação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 13: -----

-----CLUBE ACADÉMICO DE CARVIÇAIS – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO APOIO AO TRADIÇÕES. -----

----- Foi presente o ofício n.º 003/2022 datado de 13.06.2022 do Clube Académico de Carviçais a informar que no dia 1, 2 e 3 de julho de 2022 vai realizar-se a edição de 2022 do “Tradições”, pelo que, solicitam o apoio do Município, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para fazer face às despesas previstas.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores Adriano Menino e Hélder Ferreira, aprovar.** -

PONTO 14: -----

----- **LEGISLAÇÃO:** -----

----- Foi presente a legislação a seguir referida: -----

- Portaria n.º 154/2022, de 2 de junho – Economia e Mar e Saúde: Estabelece as regras relativamente aos locais onde é permitido fumar nos termos das alíneas b)



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

a d) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto;-----
- Portaria n.º 155-A/2022, de 3 de junho – Finanças e Ambiente e Ação Climática:
Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos
e energéticos. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – SUB
UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PÚBLICAS:** -----

PONTO 15: -----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE GESTÃO DE
RESÍDUOS – RUA DA ESCOLA – TERRENO DE SANTO ANTÓNIO, N.º 172 –
CABANAS DE CIMA:** -----

-----Foi presente a informação n.º 1051/2022 – Divisão Técnica a dar
conhecimento que foi rececionado por este Município, em 07.06.2022, o ofício com
o n.º de entrada 1928/22 onde a Muniçipe, devidamente identificada na respetiva
informação, veio requerer a isenção do pagamento de taxas de gestão de
resíduos, associadas ao seu terreno sito na Rua da Escola – Terreno de Santo
António, n.º 172 em Cabanas de Cima. Na análise do pedido pelos respetivos
serviços municipais, verifica-se: - que o contentor mais próximo do terreno da
requerente, dista a cerca de 172m; - a requerente possui Contrato de Tarifa de
Disponibilidade de Abastecimento de Água – Não Doméstico; - a requerente não
possui qualquer habitação neste terreno, sendo apenas um terreno com plantação
de árvores de fruto; - não existe produção de RSU's. Pelo acima mencionado,
propõem os serviços o deferimento do pedido efetuado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 16: -----
-----**MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO – EDIFÍCIOS DE 1.ª CATEGORIA DE
RISCO:** -----

-----Foi presente a informação n.º 959/2022 – Divisão Técnica a dar conhecimento
que, no âmbito do ponto 4 do artigo 6.º da Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

envia para aprovação as medidas de autoproteção dos edifícios de 1.ª categoria de risco, nomeadamente: Edifício Técnico, Magistrados – Ambiente e Florestal; Magistrados – Obras Particulares; Paços do Concelho; Parque de Estacionamento Coberto; Posto de Turismo, indicando os trabalhadores que serão responsáveis pela sua implementação em cada um dos edifícios. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar.**-----

PONTO 17: -----

-----PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DO ALTO DOURO E BAIXO SABOR (PRGP_ADBS) – PARECER FINAL - RATIFICAÇÃO: -

-----Foi presente a informação n.º 956/2022 – Divisão Técnica a dar conhecimento que a elaboração do Programa de Reordenamento de Gestão da Paisagem do Alto Douro e Baixo Sabor (PRGP_ADBS) foi determinada pelo Despacho n.º 2507-A/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44 de 4 de março. Este programa surge na sequência do reconhecimento e da urgência em intervir nos territórios vulneráveis. A proposta de PRGP_ADBS foi disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, para emissão de parecer das entidades competentes. Após análise da mesma, é parecer dos serviços, que a mesma está de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Política do Ordenamento do Território, e operacionalizado através da publicação do Programa de Transformação da Paisagem e do regime de reconversão da paisagem, pelo que, se propõe a emissão de parecer favorável à Proposta de Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Alto Douro e Baixo Sabor, nos termos das considerações e recomendações das faixas de gestão de combustíveis e AIGP dos Relevos de Mosteiros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar.** -----

-----**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL:** -----

PONTO 18: -----

-----DAS – PARAGEM DE SERVIÇO EXPRESSO – PROCESSO 2021010704700000006. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 12/2022 de 17 de Junho de 2022

-----Foi presente a informação n.º 1070/2022 – DAS a dar conhecimento que requereu a empresa “*António Augusto Santos, Lda.*” a criação de uma paragem intermédia na Freguesia de Carviçais, para o Serviço Expresso Miranda do Douro/Porto. Após análise do respetivo pedido, nos termos legais, informam os serviços, que caso a Câmara Municipal assim o entenda, estão reunidas as condições para autorizar o pedido, considerando que resulta em uma maior capacidade de mobilidade para a população de Carviçais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 19: -----

-----DAS – PARAGEM DE SERVIÇO EXPRESSO – PROCESSO 2021010704700000001. -----

-----Foi presente a informação n.º 1067/2022 – DAS a dar conhecimento que requereu a empresa “*António Augusto Santos, Lda.*” a criação de uma paragem intermédia na Freguesia de Carviçais, para o Serviço Expresso Lisboa (Estação do Oriente)/Miranda do Douro. Após análise do respetivo pedido, nos termos legais, informam os serviços, que caso a Câmara Municipal assim o entenda, estão reunidas as condições para autorizar o pedido, considerando que resulta em uma maior capacidade de mobilidade para a população de Carviçais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião eram 12h00, e para constar se lavrou a presente ata, composta por 18 páginas, numeradas de 1 a 18 que eu, Eduardo Dixo, redigi e vou assinar, com o Sr. Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,